



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO**  
**COMPRAS**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 3150.01.0000038/2022-39

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3151005 014/2022**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 3151005 000014/2022**

**Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços**

**Critério de Julgamento: menor preço**  
**Modo de disputa: Aberto e fechado**

***Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)***

**Objeto:** Contratação de serviço de vigilância e segurança nas dependências do Centro de Transmissão de Amplitude Modulada - CTAM da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, com natureza continuada, incluindo todos os equipamentos necessários à sua execução, conforme especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas neste termo.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - PLANILHA DE CUSTO

ANEXO DE EDITAL VI - RELATÓRIO DE FATURAMENTO

## 1. PREÂMBULO

A EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC, empresa pública do Estado de Minas Gerais vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando a contratação de serviço de vigilância e segurança nas dependências do Centro de Transmissão de Amplitude Modulada - CTAM da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, com natureza continuada, incluindo todos os equipamentos necessários à sua execução, conforme especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002, e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.750, de 12 de novembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/CGE** n.º 9.447, de 15 de dezembro de 2015, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho de 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, as **Leis Federais** nº **13.303**, de 30 de junho de 2016 e nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Conjunta FTVM E EMC nº 05, de 27 de abril de 2022, publicada em 28/04/2022.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **11 de maio de 2022, às 10:30 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de serviço de vigilância e segurança nas dependências do Centro de Transmissão de Amplitude Modulada - CTAM da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, com natureza continuada, incluindo todos os equipamentos necessários à sua execução, conforme especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no

Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [compras@inconfidencia.com.br](mailto:compras@inconfidencia.com.br) observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação será prestado pelo Pregoeiro, por escrito, e também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a EMC e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na EMC.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Enquadrarem-se em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, especialmente em seus artigos 38 e 44;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do Anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro Geral de Fornecedoros - CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524/2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Credenciamento de Fornecedoros**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios

lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não cabendo à EMC solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail: [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26/07/2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020, acessível pelo Portal de Compras.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e

para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial, juntamente com ANEXO V - Planilha de Custos, com a composição dos custos unitários do objeto.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II, contendo especificações do objeto, bem como outros documentos pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusiva da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a EMC da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual

de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III, da lei 13.303/2016, mais especificamente aquele estabelecido pelo art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, em relação ao estipulado no Anexo II - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## **9. DA PROVA DE CONCEITO**

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito no presente certame.

## **10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível pelo site: <https://contas.tcu.gov.br/>

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário), acessível pelo site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário), acessível pelo site: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, acessível pelo site: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial, das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações, e no ANEXO V - Planilha de Custos.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a

Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida os últimos 06 (seis) meses.

10.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que o licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.9.2.1.1.1Publicadas em Diário Oficial; ou

10.9.2.1.1.2Publicados em jornal; ou

10.9.2.1.1.3Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

10.9.2.1.2.1Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.9.2.1.2.2Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

10.9.2.1.3.1Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

10.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC = -----**

**Passivo Circulante**

10.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 10.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

10.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

## 10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de colaboradores apresentadas no item 1 do Anexo I - Termo de Referência;

10.10.1.2. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade.

10.10.1.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.1.3.1.O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.10.2. Demais condições de Qualificação Técnica são apresentadas no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

#### **10.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

10.11.1. Conforme exposto no item 4.4.5 desse Edital, neste certame é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### **10.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante exigido para este certame, desde que este documento esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A EMC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.12.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMC, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [compras@inconfidencia.com.br](mailto:compras@inconfidencia.com.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos



anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV, de acordo com os arts. 73 e 75 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a EMC, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [compras@inconfidencia.com.br](mailto:compras@inconfidencia.com.br)

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado conforme prazo e condições definidos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Minuta de Contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações prevista na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

a) 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato/aquisição para o caso de inexecução parcial;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/aquisição para o caso de inexecução total.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 e

Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMC, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à EMC ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e e no Cadastro Geral de Fornecedores do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a EMC poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**Eduardo Cesar Silva Gomes**  
Diretor de Planejamento Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Silva Gomes, Diretor**, em 28/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45632959** e o código CRC **B2ABEF41**.

**Referência:** Processo nº 3150.01.0000038/2022-39

SEI nº 45632959

Anexo nº I - Termo de Referência Retificado 06/05/2022/EMC/COMPRAS/2022

**PROCESSO Nº 3150.01.0000038/2022-39**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Retificado em 06/05/2022**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviço de vigilância e segurança nas dependências do Centro de Transmissão de Amplitude Modulada - CTAM da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, com natureza continuada, incluindo todos os equipamentos necessários à sua execução, conforme especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas neste termo assim como os custos previstos no ANEXO V - Planilha de Custo, partes integrantes deste termo de referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	UNID. AQUISIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO CATMAS	COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO		
						Posto de serviço	Quant.	Período
Único	1	4642	UNIDADE	1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA	12 x 36 Diurno	2	Mensal
						12 x 36 Noturno	2	Mensal

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. Para efeito de horário, deverá ser considerada a Escala diurna compreendendo o período de 07:00 às 19:00h e Escala noturna: 19:00 às 7:00h, podendo ser alterado o horário a critério da CONTRATANTE.

1.1.2. A empresa vencedora ficará responsável por manter nos postos de trabalho durante todo o período de escala diurno e noturno profissional responsável pela execução do serviço.

1.1.3. A prestação dos serviços de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determina o Decreto Estadual 46.559/2014 e o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego - CBO - nº 5173-30.

1.1.4. O profissional que atuará na função de vigilante, deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Ensino médio completo, por instituição aprovada pelo MEC;
- b) Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em

estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;

c) Não ter antecedente civil ou criminal registrado;

d) Autodomínio;

e) Iniciativa.

## 1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

### 1.2.1. **As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:**

1.2.1.1. Prevenir e controlar os delitos e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.

1.2.1.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

1.2.1.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

1.2.1.4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

1.2.1.5. Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

1.2.1.6. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

1.2.1.7. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:

1.2.1.8. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

1.2.1.9. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros as possíveis vítimas;

1.2.1.10. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los a unidade competente, ao término do turno;

1.2.1.11. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

1.2.1.12. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

- 1.2.1.13. Colaborar com a Polícia Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 1.2.1.14. Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais e equipamentos, nos acessos às edificações, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, onde só serão liberados mediante Autorização para Saída de Material.
- 1.2.1.15. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.
- 1.2.1.16. Encaminhar a recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.
- 1.2.1.17. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- 1.2.1.18. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.
- 1.2.1.19. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Órgão, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar.
- 1.2.1.20. Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial da EMC e TV Minas.
- 1.2.1.21. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.
- 1.2.1.22. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.
- 1.2.1.23. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários.
- 1.2.1.24. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.
- 1.2.1.25. Operar, se necessário, as máquinas de raios X e detectores de metal para triagem de pessoas e volumes nas recepções do Órgão.
- 1.2.1.26. Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de vigilância.
- 1.2.1.27. Informar, imediatamente, a chefia de segurança e a central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 1.2.1.28. Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão.
- 1.2.1.29. Manter a guarda no posto.
- 1.2.1.30. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicar à chefia de segurança e chamar a polícia caso seja necessário.
- 1.2.1.31. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto.
- 1.2.1.32. Atender a equipe dos operadores do CTAM nas rondas e chamados via rádio.

1.2.1.33. Informar a chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

1.2.1.34. Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.

1.2.1.35. Atender de imediato outras determinações do Órgão.

1.2.1.36. Registrar em livro de ocorrências os principais fatos relativos ao serviço.

1.2.1.37. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e convidados que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco.

1.2.1.38. Apoiar, quando necessário, os demais agentes de vigilância em situações relacionadas à segurança.

1.2.1.39. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

## 1.2.2. **Dos uniformes:**

1.2.2.1. A contratada deverá fornecer os uniformes descritos no item 17.1.11 deste termo e seus complementos à mão de obra envolvida e ainda equipamentos, conforme a seguir descrito e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Calçado específico;
- e) Meias;
- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta de frio ou japonsa;
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Distintivo tipo broche;
- k) Livro de ocorrência;
- l) Tonfa;
- m) Porta tonfa;
- n) Apito;
- o) Cordão de apito;
- p) Lanterna com pilha ou bateria recarregável.

## 2. **DOS LOTES:**

### 2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

O serviço deve ser contratado e executado em lote único, pois a sua divisão em parcelas traria prejuízo em relação à natureza da prestação de serviço. Além disso, a divisão do item em lotes não é economicamente viável e acarretaria perda de



economia de escala.

## 2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

A condição de participação no certame será aberta a todos os licitantes, por se tratar de contratação de serviço com valor total estimado maior do que R\$80.000,00, nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

## 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Empresa Mineira de Comunicação - EMC, instituição vinculada à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, visando garantir a segurança dos servidores e a guarda do patrimônio localizado no CTAM, verifica a necessidade de realizar contratação de serviços descritos no item 1 deste documento.

Com a extinção do Departamento de Telecomunicações do Estado de Minas Gerais - DETEL, todo o patrimônio foi incorporado na Fundação TV Minas Cultural e Educativa - TV Minas conforme disposto na Lei 23.304 de maio de 2019. Grande parte dos equipamentos e mobiliários do extinto DETEL estava armazenado no galpão da SEDESE localizado no bairro Gameleira, mas com a cessão desse galpão para a PMMG para instalação do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, a TV Minas precisou retirar esses equipamentos e mobiliário deste espaço. Considerando que a TV Minas não possuía espaço suficiente em sua sede localizada no CCIF, a única solução foi armazenar esses equipamentos e mobiliários no CTAM da EMC.

O CTAM possui aproximadamente 155.000 metros quadrados de área, onde possui instalações de torres de transmissão e seus abrigos além de 2 galpões onde estão instalados demais equipamentos de transmissão e grupo gerador para sustentar a Rádio Inconfidência no ar em caso de pane elétrica. Nesses galpões possui ainda salas onde estão armazenados equipamentos estocados da própria Rádio Inconfidência, assim como grande parte equipamentos e mobiliários do extinto DETEL e TV Minas. Grande parte desse terreno é composto de vegetação e devido a limitação de recursos orçamentários, essa vegetação possui mata alta, o que dificulta a visibilidade de invasores e serve de esconderijo para os mesmos.

O CTAM convive a bastante tempo com invasões e tentativas de arrombamento e furtos, visto que a área é muito grande com vegetação alta, mas nos últimos meses, essas invasões tem acontecido com maior frequência, sendo que só nos ultimo 30 dias, tivemos 5 ocorrências de invasão, sendo que 4 delas foi levado equipamentos do extinto DETEL e da EMC. Essas ocorrências estão registradas no processo SEI 3150.01.0000188/2021-66.

Além do risco a vida e a perda patrimonial, cabe salientar que os sistemas irradiantes da emissora podem sofrer danos irreparáveis por estarem em campo aberto e consequente interrupção da prestação dos serviços finalísticos da Empresa. Conforme Art. 133 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963, as penas de suspensão ou cassação das outorgas poderão ser aplicadas pela prática das infrações a que se referem os incisos do caput do art. 122, dentre eles:

*"XXIII - interromper a execução dos serviços de radiodifusão por mais de trinta dias consecutivos, exceto se houver justa causa reconhecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;"*

Vale ressaltar ainda que a EMC não possui em seu quadro funcional profissionais

qualificados para execução dos serviços de vigilância patrimonial. A prestação desse serviço tem por objetivo coibir a violação de segurança dos seguintes tipos: ameaça, agressão, furto, arrombamento, dano e outras, praticadas contra servidores, colaboradores e o patrimônio público para que as atividades possam ser desenvolvidas de forma segura.

Logo, para atender de imediato a necessidade da EMC em resguardar a segurança dos seus colaboradores assim como seu patrimônio localizado no CTAM, é que faz-se necessária essa contratação.

#### 4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

O objeto do Termo de Referência pode ser considerado como comum, já que é possível definir seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas no mercado (art. 3º, II, do Decreto 48.012 de 22/07/2020).

Observado que o valor estimado obtido em pesquisa de mercado é maior do que R\$ 80.000,00, indica-se esta contratação com condição de participação aberta à todos os licitantes.

#### 5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

#### 6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Comprovação de capacidade técnica através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo vedado o auto atestado, que comprove a aptidão do licitante na prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 01 (um) ano de prestação do serviço.

6.1.1. Para atendimento do período indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.2.2. Local e data de emissão.

6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4. Período da execução da atividade.

6.3. Comprovação de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

6.4. **Juntamente com a documentação comprobatória, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o certificado de situação e regularidade da empresa de segurança privada junto à Polícia Federal.**

6.5. **Logo após a assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos dos seus vigias:

- a) Comprovante de escolaridade mínima equivalente ao Ensino médio completo, ressalvada a hipótese do parágrafo único, do artigo 25, do Decreto Lei n.º 89.056/83;
- b) Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Vigilantes;
- c) Declaração de não contratação de menores de idade;
- d) Laudo médico que comprove boas condições de saúde física e mental e psicotécnico, com teste PMCO.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

7.2. O critério de aceitabilidade ficará vinculado ao atendimento das especificações mínimas contidas nesse Termo de Referência e legislação vigente sobre a matéria.

7.3. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. Conjuntamente com a proposta comercial deverá ser enviado portfólio da empresa ou outros documentos para comprovação de que os serviços prestados por ela atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

## **8. DA PROVA DE CONCEITO:**

### **8.1. DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. O serviço deverá ser iniciado em até **7 (sete) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, sendo que logo após a assinatura do contrato devem ser iniciados os procedimentos para apresentação dos vigilantes à **CONTRATANTE**.

9.1.2. A Ordem de Serviço será gerada pela CONTRATANTE encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico do fornecedor. Após decorrido o prazo de 48 horas do envio, a confirmação do recebimento do documento será tácita, com o início da contagem do prazo de entrega.

9.1.3. Periodicidade: Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dias, 7 dias por semana, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Convenção Coletiva de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho, e Decreto Federal nº 10.581/2021.

### **9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Centro de Transmissão de Amplitude Modulada - CTAM da Empresa Mineira de Comunicação  
Rodovia BR-040, KM 688, Bairro: Keneddy  
Contagem - Minas Gerais  
**Ponto de Referência:** Atrás da garagem de ônibus da São Geraldo, próximo ao Hotel Ibis

### 9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. Mensalmente, **no prazo de até 10 dias corridos após a efetiva prestação do serviço**, a **CONTRATADA** deverá entregar Relatório de Faturamento e toda documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** da seguinte forma:

9.3.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada mês de serviço prestado, o fiscal do contrato irá apurar a execução do objeto, com análise dos documentos enviados pela **CONTRATADA**, que poderá resultar no redimensionamento do valor do posto de serviço, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.3. Em caso de contestação do Relatório de Faturamento pelo Fiscal, a **CONTRATADA** terá **2 (dois) dias úteis** para resposta ao mesmo.

9.3.3.4. O Fiscal deverá comunicar formalmente ao Gestor Administrativo do Contrato o recebimento provisório informando que todas as especificações da contratação foram satisfeitas.

9.3.4. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

9.3.4.1.1. Em caso de reprovação do Relatório de Faturamento pelo Gestor, quando houver procedência e declaração de inviabilidade de apuração/correção imediata pela **CONTRATADA**, o acerto será tratado na Nota Fiscal do mês subsequente.

9.3.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. A Nota Fiscal será

acompanhada dos documentos abaixo relacionados, quando exigidos por amostragem, correspondentes à última competência vencida, ou seja, conforme prazos estipulados pela legislação trabalhista e previdenciária:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- b) Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Cópia da Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- d) Cópia de protocolo de Envio de Arquivos emitida pela conectividade social (GEFIP).
- e) Comprovante individualizado de pagamento dos salários;
- f) Comprovante, por meio de arquivo eletrônico de crédito, de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, diária, etc.), a que estiver obrigada por força de lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- g) Certidão de Regularidade relativa do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

9.3.4.3. A **CONTRATADA** deverá, no mês subsequente ao desligamento de cada vigilante eventualmente alocado na contratação, apresentar cópia dos documentos adicionais abaixo enumerados:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos vigilantes prestadores de serviço, devidamente quitados;
- b) guias individuais de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada vigilante demitido, referentes às respectivas rescisões;
- d) quando o motorista da **CONTRATADA**, alocado nesta contratação, for transferido a outro cliente, sem que haja rescisão de seu contrato de trabalho, esta circunstância deverá ser comunicada e demonstrada perante a **CONTRATADA** com demonstração dos valores estimados da rescisão *pro rata die* do período em que o vigilante esteve em função desta contratação. A cobrança desses valores ocorrerá somente na efetiva rescisão do contrato de trabalho.

9.3.4.4. Aplica-se também o disposto no item anterior, quando do término da vigência e na hipótese de rescisão do instrumento contratual.

9.3.4.5. Uma vez recebida a documentação, o servidor responsável pela conferência deverá apor a data de entrega pela **CONTRATANTE** e assiná-la, ou validá-la digitalmente.

9.3.4.6. As inconsistências ou dúvidas verificadas nas documentações

entregues, relacionadas **nesse item 9.3.4.2**, terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da solicitação de diligência pela **CONTRATADA** para serem formal e documentalmente esclarecidas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

9.3.4.7. Havendo aprovação dos documentos, o Gestor deve inserir o documento fiscal no processo, atestá-los e solicitar o ateste do Fiscais do Contrato.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3.7. Fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da emissão das Notas Fiscais, para contestações de faturamentos anteriores.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** Não se Aplica

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Empresa Mineira de Comunicação, por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, com vencimento no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida imediatamente após a apresentação e entrega de todos os relatórios trimestrais e do relatório final.

10.1.2. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

10.2. O documento fiscal deverá ser enviado diretamente para o **setor de Gestão de Contratos, e-mail: contratos@inconfidencia.com.br, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento** e contendo os seguintes dados:

### **Dados da CONTRATANTE:**

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-074

CNPJ: 20.234.423/0001-83

### **Dados da CONTRATADA**

Banco:

Agência:

Número da conta:

### **Dados do Serviço:**

Descrição do Serviço e o número do contrato/instrumento equivalente a que se refere (sem emendas ou rasuras)

10.3. Conjuntamente com o documento fiscal, deverá ser enviado o Certificado de Registro Cadastral - CRC. Caso algum documento de habilitação constem como vencido no CRC, este também deverá ser enviado devidamente atualizado.

10.3.1. A não apresentação pela CONTRATADA dos documentos fiscais e/ou dos documentos constantes no item 10.3, implicará na suspensão do pagamento até a devida comprovação sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.4. As notas fiscais que ensejem a retenção dos impostos deverão ser emitidas e remetidas à CONTRATANTE, impreterivelmente até o dia 20 de cada mês, sob pena de repasse para a CONTRATADA de que eventuais multas, juros e outros encargos decorrentes do recolhimento em atraso dos tributos e taxas sujeitos a retenção.

10.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais.

10.6. A quitação dependerá de conferência que ateste o efetivo fornecimento do serviço e sua adequação ao que foi contratado.

10.7. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a devida correção pela CONTRATADA.

10.8. Na ocorrência de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE o valor devido será atualizado, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o caput do art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite 5 (cinco) anos, mediante termos aditivos, conforme dispõe o caput do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não sendo admitido a forma tácita.

11.2.1. O objeto do instrumento contratual poderá ser prorrogado, nos

termos do item 11.2, por ser considerado contínuo, pois visa atender às necessidades permanentes da emissora Rede Minas e Rádio Inconfidência na proteção à vida dos colaboradores lotados no CTAM, assim como preservar a segurança e guarda de seu patrimônio..

11.2.2. Quando ocorrer a prorrogação contratual, o cronograma físico será alterado, observado os anos em exercício a serem auditados.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo à exigência contida no inciso VII do art. 40 da Lei nº. 13.303/2016, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

12.2.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.2.2. O gestor operacional e fiscal da contratação/aquisição:

a) dará ciência à CONTRATADA, por escrito, em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas

b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação/aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

c) monitorará constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do provimento à qualidade exigida, mensurada através das informações e dados acordados no objeto deste instrumento.

12.2.3. Caberá ao gestor administrativo os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato/instrumento equivalente.

12.2.4. Ao Gestor e Agente Fiscalizador do Contrato caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e seus anexos.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste



instrumento e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do fornecimento/contratação, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 14.274, de 23 de Dezembro de 2021, ou sua eventual suplementação:

**3151 04 122 705 2500 0001 339037 02 Fonte: 0 60 1**

### **14. DAS GARANTIAS:**

#### **14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **15. DA VISTORIA TÉCNICA:**

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

a) de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira

b) O agendamento do dia e horário específico deverá ser feito até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento

c) Os agendamentos deverá se feito pelo e-mail paulomatos@redeminas.mg.gov.br

15.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Paulo Roberto de Matos Junior e/ou Tatiana Silva Massote.

15.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.5. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante

tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto desta contratação.

## **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **17.1. DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência

17.1.7. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

17.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

17.1.11. Fornecer dois uniformes completos (incluindo calçados), no início de cada semestre, para cada vigilante, ou quando se fizer necessário;

17.1.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, a autorização de funcionamento de empresa de vigilância de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 7.102/83, devidamente válida, devendo apresentá-la à Contratante sempre que solicitado;

17.1.13. Comprovar a formação técnica específica da mão- de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

17.1.14. Apresentar à contratante, a relação nominal dos empregados em atividade, mencionar os postos de trabalho e comunicar qualquer alteração.

17.1.15. Apresentar declaração do LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará a Contratante uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 3.233/2012DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.

17.1.16. Apresentar declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação comprovará junto a Contratante o nível de escolaridade exigida para os profissionais.

## **17.2. DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 13.303, de 2016, e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. Nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE nº. 9447, de 15 de dezembro de 2015, foi realizada pesquisa de mercado, pretendendo verificar os preços e obter a estimativa dos custos da contratação, sendo enviada solicitação de orçamento padronizada contendo os detalhamentos necessários para a prestação do serviço.

19.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Silva Gomes, Diretor**, em 06/05/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46124118** e o código CRC **EB9E1216**.

Anexo nº II - Proposta Comercial/EMC/COMPRAS/2022

PROCESSO Nº 3150.01.0000038/2022-39

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3151005 \_\_\_/2022**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social									
CNPJ									
Endereço									
Telefone									
Endereço Eletrônico									
Nome do Representante Legal									
CPF do Representante Legal									

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CÁTAS	COMPLEMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$) Mensal	VALOR TOTAL (R\$) Anual
1	1	4634	Serviços de vigilância Desarmada	Posto de serviço diurno 12 x 36	2	Mensal			
1	1	4634	Serviços de vigilância Desarmada	Posto de serviço noturno 12 x 36	2	Mensal			
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>									

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor unitário (R\$)
A	Grupo 1 - Salários	
B	Grupo 2 - Encargos Sociais	
C	Grupo 3 - Taxa de Administração (Insumos diversos)	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
D	Grupo 4 - Impostos	
E	<b>Valor unitário por profissional (Subtotal + E)</b>	
F	<b>Valor mensal estimativo da contratação (F x nº profissionais)</b>	
<b>Valor total estimativo da contratação (G x 12 meses)</b>		

<b>Prazo de Garantia:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	
<b>Local de Entrega:</b>	

Declaro que:

- serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.
- nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Silva Gomes**, Diretor, em 28/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45632939** e o código CRC **165DE813**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Mineira de Comunicação

COMPRAS

Anexo nº III - Declarações/EMC/COMPRAS/2022

**PROCESSO Nº 3150.01.0000038/2022-39**

### **ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Silva Gomes, Diretor**, em 28/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45634145** e o código CRC **7A5CF51A**.

**Referência:** Processo nº 3150.01.0000038/2022-39

SEI nº 45634145





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Mineira de Comunicação

COMPRAS

Anexo nº IV - Contrato/EMC/COMPRAS/2022

**PROCESSO Nº 3150.01.0000038/2022-39**

**ANEXO IV - CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. E A EMPRESA \_\_\_\_\_

As partes, por intermédio dos seus representantes legais, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 3151005 00000 \_\_\_/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**CONTRATANTE:**

**NOME:** EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

**ENDEREÇO:** Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 30.180-074

**CNPJ/MF:** 20.234.423/0001-83

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 062.735.397.0072

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CI (RG):** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTADA LEGALMENTE POR:**

**CI (RG):** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de serviço de vigilância e segurança nas dependências do Centro de Transmissão de Amplitude Modulada - CTAM da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, com natureza continuada, incluindo todos os equipamentos necessários à sua execução, conforme especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 3151005 00000 \_\_\_/2022**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$) Mensal	VALOR TOTAL (R\$) Anual
1	1	4634	Serviços de vigilância Desarmada	Posto de serviço diurno 12 x 36	2	Mensal	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
1	1	4634	Serviços de vigilância Desarmada	Posto de serviço noturno 12 x 36	2	Mensal	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>									

1.3. O contrato será celebrado sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no item 9 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração e posterior publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite 5 (cinco) anos, conforme dispõe o caput do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados..

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

**3151 04 122 705 2500 0001 339037 02 Fonte: 0 60 1**

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da CONTRATANTE, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, com vencimento no prazo de até 15 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável.

6.1.1. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

6.2. O documento fiscal deverá ser enviado diretamente para o setor de **Gestão de Contratos, e-mail: [contratos@inconfidencia.com.br](mailto:contratos@inconfidencia.com.br)**, preferencialmente por meio eletrônico, contendo os seguintes dados.

Dados da **CONTRATANTE:**

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio

Inconfidência e Rede Minas, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto - Belo

Horizonte/MG - CEP: 30180-074

**Dados da CONTRATADA**

Banco:

Agência:

Número da conta:

**Dados do Serviço:**

Descrição do Serviço e o número do contrato/instrumento equivalente a que se refere (sem emendas ou rasuras)

6.3. Conjuntamente com o documento fiscal, deverá ser enviado o Certificado de Registro Cadastral -CRC.

6.3.1. Caso algum documento de habilitação constem como vencido no CRC, este também deverá ser enviado devidamente atualizado.

6.4. A não apresentação pela CONTRATADA dos documentos fiscais e/ou dos documentos constantes no item 6.3, implicará na suspensão do pagamento até a devida comprovação sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.5. As notas fiscais que ensejem a retenção dos impostos deverão ser emitidas e remetidas à CONTRATANTE, impreterivelmente até o dia 20 de cada mês, sob pena de repasse para a CONTRATADA de que eventuais multas, juros e outros encargos decorrentes do recolhimento em atraso dos tributos e taxas sujeitos a retenção.

6.5.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais.

6.6. A quitação dependerá de conferência que ateste o efetivo fornecimento do serviço e sua adequação ao que foi contratado.

6.7. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a devida correção pela CONTRATADA.

6.8. Na ocorrência de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE o valor devido será atualizado, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto no art. 69, III da Lei Federal nº 13.303/16 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.2.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.2.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 12 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.

9.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 17 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1. Nos procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa e inexigibilidade de licitação, realizados pela CONTRATANTE serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. A CONTRATANTE exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação/contratação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação/contratação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação/contratação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação/contratação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. A CONTRANTE rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante/a contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório/contratação e execução dos contratos.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ANTINEPOTISMO**

12.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, nos casos abaixo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2. Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente, nos casos abaixo:

14.2.1. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, por ser empresa pública totalmente dependente dos cofres públicos do Estado de Minas Gerais.

14.3. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14.4. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE enquanto empresa pública totalmente dependente da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, em caso de rescisão administrativa, pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.5. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 81 de Lei n.º 13.303/2016 e pelo art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. Poderá a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, mediante Termo Aditivo, nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

15.1.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre as partes desta contratação.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de

processos de compras e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO**

17.1. A CONTRATANTE não poderá ceder ou transferir os direitos ou as obrigações decorrentes deste contrato, sem a anuência prévia por escrito da CONTRATADA, observado o disposto na cláusula - Da Rescisão.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. No presente Contrato, a EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

18.2. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA deve auxiliar a EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

18.5. No caso de descumprimento pela CONTRATADA dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

18.6. A CONTRATADA deverá notificar a EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

18.7. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique violação de dados pessoais controlados pela EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO.

18.8. A CONTRATADA assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO.

18.9. A EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, acordo prévio entre as partes .

18.10. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO para a CONTRATADA, nos termos do item 1.1. Esta não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

18.11. Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pela CONTRATADA.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **19.1. Novação**

19.1.1. Nenhum atraso por qualquer das partes em exercer quaisquer de seus direitos aqui estabelecidos ou a inexecução do exercício dos mesmos ou a

tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento de qualquer das obrigações da outra parte constituirá novação nem renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato, devendo ser interpretada como mera liberalidade.

19.1.2. Nenhuma renúncia ao exercício de quaisquer direitos estabelecidos neste contrato deverá constituir uma renúncia ao direito de exigir o cumprimento de qualquer obrigação subsequente de natureza igual ou similar.

## 19.2. **Nulidade**

19.2.1. A declaração de nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições contidas no presente contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que permanecerão vinculatórias sobre as partes, como se a disposição nula, inválida ou ineficaz tivesse sido separada e excluída, obrigando-se as partes a enviarem seus melhores esforços no sentido de alcançar os objetivos da disposição nula, inválida ou ineficaz através de mútuo acordo, inclusive por meio da inclusão de dispositivo substitutivo.

## 19.3. **Inexistência de Associação e/ou Exclusividade**

19.3.1. As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados e/ou prepostos destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços ora pactuados.

## 19.4. **Totalidade da Avença**

19.4.1. Este contrato representa a totalidade dos entendimentos das partes em relação ao assunto aqui tratado e não há declarações, garantias ou acordos, escritos ou verbais, expressos ou implícitos, relacionados ao presente contrato que não tenham sido expressamente especificados no mesmo. Este acordo substitui todos os acordos prévios, verbais ou escritos, feitos entre as partes em relação ao objeto deste contrato.

## 19.5. **Aspectos Sócio Ambientais**

19.5.1. Cada parte responsabiliza-se em adotar medidas adequadas, bem como prestar serviços de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente e normas legais pertinentes, visando prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos que as atividades desenvolvidas por força deste contrato possam produzir.

19.5.2. As partes declaram que cumprem a legislação trabalhista, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho nos locais onde conduzem seus negócios, não utilizando, sob qualquer forma, trabalhos forçados na execução de seus serviços. As partes declaram, ainda, que proíbem o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal do Brasil.

## 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - MATRIZ DE RISCO**

20.1. Os riscos decorrentes da presente contratação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada abaixo:

<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
Operacional	Serviços contratados não serem realizados ou serem prestados de forma inadequada ou sem qualidade	Falha total ou parcial na prestação do serviço contratado. Potencial prejuízo para a Contratante na imagem da instituição e na execução de suas atividades.	CONTRATADA
Operacional	Atraso na entrega dos serviços	Atraso na realização dos eventos e/ou realização precária. Potencial prejuízo para a Contratante na imagem da instituição e na execução de suas atividades.	CONTRATADA
Operacional	Falha no acompanhamento na execução de	Não realização dos eventos e/ou realização precária. Potencial prejuízo para a	CONTRATANTE

	na execução do objeto	Contratante na imagem da instituição e na execução de suas atividades.	
--	-----------------------	--	--

20.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, em data da assinatura eletrônica pela CONTRATANTE.

CONTRATANTE:

**Nome de Representante Legal**  
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA:

**Nome de Representante Legal**  
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Silva Gomes, Diretor**, em 28/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45633066** e o código CRC **F9350BB5**.





Anexo nº V - Planilha de Custo/EMC/COMPRAS/2022

PROCESSO Nº 3150.01.0000038/2022-39

## ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

GRUPO 1 - SALÁRIOS			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário-Base		
B	Outros (especificar)		
C			
D			
<b>Total</b>			
GRUPO 2 - ENCARGOS SOCIAIS			
(Preencher, ou incluir se necessário, somente os Encargos incidentes para categoria de motoristas)			
<b>Subgrupo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
C	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
<b>Subgrupo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	FGTS		
C	Outros (especificar)		
D			
<b>Subtotal</b>			
<b>Subgrupo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Outros (especificar)		
D			
<b>Subtotal</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO GRUPO 2 - ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			
GRUPO 3 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>3</b>	<b>Composição da Taxa de Administração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Insumos Diversos		
B	Outros (especificar)		
C			
D			
<b>Total</b>			
GRUPO 4 - IMPOSTOS			
<b>4</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR PROFISSIONAL		
	Profissionais vinculados à execução contratual	Valor unitário (R\$)
A	Grupo 1 - Salários	
B	Grupo 2 - Encargos Sociais	
C	Grupo 3 - Taxa de Administração (Insumos diversos)	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
D	Grupo 4 - Impostos	
E	<b>Valor unitário por profissional (Subtotal + E)</b>	
F	<b>Valor mensal estimativo da contratação (F x Nº de profissionais)</b>	
<b>Valor total estimativo da contratação (G x 12 meses)</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Silva Gomes, Diretor**, em 28/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45633025** e o código CRC **2383DB20**.

**Referência:** Processo nº 3150.01.0000038/2022-39

SEI nº 45633025

Anexo nº VI - Relatório de Faturamento/EMC/COMPRAS/2022

PROCESSO Nº 3150.01.0000038/2022-39

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE FATURAMENTO

GRUPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE	PERÍODO ATÉ	VALOR UNITÁRIO	QT. DE HORAS TRABALHADAS	TX. ADM.	VALOR TOTAL	OBS



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Silva Gomes, Diretor**, em 28/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45633082** e o código CRC **826C3971**.